



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/12/2021



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPGPQ

Instrução Normativa Unifesp nº 7/2021/PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPGPQ

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPQ Nº 7/2021**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A APRECIÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NA UNIFESP**

A Comissão de Avaliação de Propostas de Cursos Novos (CAPCN) nomeada pela Portaria da PROPGPQ N. 765/2021, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Estabelecer as diretrizes gerais para a Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN) de pós-graduação stricto sensu na UNIFESP.

CAPÍTULO I**DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE CURSOS NOVOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

Art. 1º A proposta deverá atender às recomendações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para Análise de Proposta de Cursos Novos (APCN) e as diretrizes contidas nos documentos norteadores de Análise de Propostas de Cursos Novos (APCN) da respectiva área de avaliação na CAPES.

§1º Proposta de curso novo em Programa de Pós-Graduação (PPG) já existente na Unifesp deverá pertencer à mesma modalidade (acadêmico ou profissional) e ao mesmo comitê de avaliação da área da CAPES.

Art. 2º A proposta deverá ser elaborada de acordo com os campos de dados e a quantidade de caracteres, propostos no Manual APCN disponível no módulo Aplicativo para Propostas de Cursos Novos (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira>).

Art. 3º O(a) proponente também deverá providenciar as informações e documentações complementares solicitadas por esta comissão, conforme listagem:

1. Documento de aprovação da proposta pelo(a) Coordenador(a) da Câmara de Pós-graduação e Pesquisa da Unidade Universitária;
2. Manifestação sobre a homologação da proposta pelo Dirigente da Unidade Universitária, conforme modelo disponível;
3. Parecer circunstanciado sobre a proposta analisada pela Câmara de Pós-graduação e Pesquisa da Unidade Universitária;
4. Documento de Área, documento Orientador de APCN da Área e último relatório de Avaliação da Área disponíveis no portal da CAPES;
5. Quadro descritivo da produção Intelectual docente, segundo critérios da Área constantes nos documentos publicados pela CAPES (Documento de Área, documento Orientador de APCN e ou último relatório de Avaliação) apresentados em comparação com outros dois programas de pós-graduação do mesmo nível de formação e com conceito 4 (quatro).

Parágrafo único: Em casos de ressubmissão de propostas anteriormente recusadas pela CAPES, deverá ser anexada a documentação referente a recusa e a indicação das modificações a serem realizadas.

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS DE ANÁLISE DA PROPOSTA PELA CAPCN

Art. 4º A proposta e as informações e documentações complementares deverão ser aprovadas pela Câmara de Pós-graduação e Pesquisa (CaPGPq) da respectiva Unidade Universitária (UU) e homologadas na Congregação da respectiva UU.

Art. 5º A CaPGPq deverá encaminhar a proposta, as informações e documentações complementares para a Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa com 60 dias de antecedência da data final de submissão da APCN, contida no calendário da CAPES ou conforme calendário divulgado por esta comissão.

Art. 6º A ProPGPq encaminhará a documentação para análise desta Comissão, que emitirá o parecer formal em até 30 dias.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Propostas de Cursos Novos (CAPCN) poderá contar com pesquisadores(as) externos(as) indicados e nomeados(as) na forma ad hoc por esta Comissão com ciência e aprovação do Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGPq).

Art. 7º As possíveis adequações propostas por esta comissão serão discutidas conjuntamente com os proponentes e coordenação da CaPGPq.

Art. 8º A versão final da APCN será encaminhada ao CPGPq, juntamente com o parecer desta comissão para sua apreciação

CAPÍTULO III

DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA À CAPES

Art. 9º Após aprovação no CPGPq, é atribuição do(a) Coordenador(a) da APCN a submissão da Proposta de Curso Novo à CAPES.

Parágrafo único. A presente Instrução Normativa entrará em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente à sua aprovação.

Lia Rita Azeredo Bittencourt

Pró-Reitora

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Unifesp



Documento assinado eletronicamente por **Lia Rita Azeredo Bittencourt, Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa**, em 18/12/2021, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0933054** e o código CRC **A5D78887**.

Rua Sena Madureira 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>